



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 208. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o piso básico de vencimento do servidor público municipal de Durandé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº. 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, fixando o novo valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO o que consta nos incisos IV e VII do artigo 7º da Constituição Federal, **RESOLVE:**

DECRETAR:

Art. 1º - O piso básico de vencimento dos servidores públicos municipais de Durandé passa a ser de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto neste Decreto e anotações de estilo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto nº. 02 de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre atendimento ao público nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da administração estabelecer procedimentos e normas para fins de padronização e eficiência para abertura do exercício financeiro de 2021, conforme as suas peculiaridades a ser seguida;

Considerando o boletim epidemiológico publicado pela Secretaria Municipal de Saúde em 30.12.2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 08h00min às 11h00min do dia 04.01.2021 até o dia 08.01.2021 o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, para fins de abertura do exercício financeiro de 2021, e também como medida de prevenção e enfrentamento à Covid-19, ficando o expediente normal para os servidores do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Município

DECRETO Nº 03 DE 04 JANEIRO DE 2021.

Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Durandé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições descritas na Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Durandé, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

CONSIDERANDO o programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto, notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2021.

Art. 2º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2021 são aqueles fixados neste Decreto.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 4º. O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 5º Na hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Durandé-MG para solicitar a emissão da 2ª via;

Parágrafo único. Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

I – IPTU E TAXAS:

- a) Cota única para pagamento até 15/04/2021, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o IPTU.
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;
- c) Primeira parcela para pagamento até 15/04/2021 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 208. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

e) O contribuinte que optar pelo parcelamento não faz jus a desconto previsto no inciso I, alínea “a” deste artigo.

II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- a) Cota única para pagamento até 31/03/2021.
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- c) Primeira parcela para pagamento até 31/03/2021 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

Art. 7º. Os contribuintes terão o prazo de até a data de vencimento do tributo para protocolar o pedido de revisão do lançamento, que versem sobre:

- I – Alteração de valor venal;
- II – Alteração de metragem;
- III – Alteração de nome;
- IV – Identificação do Contribuinte;
- V – Alteração de endereço;
- VI – Inclusão/alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;
- VII – Outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel;

§ 1º. As revisões protocoladas até a data de vencimento do tributo serão implantadas ainda em 2021, porém, a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.

§ 2º. As revisões, ressalvado o §3º, protocoladas após o prazo previsto no caput serão analisadas e implantadas no Cadastro Imobiliário ou econômico para vigorar no exercício seguinte ao do requerido.

§ 3º. As revisões que importem em modificação de valor venal protocoladas após o prazo fixado no caput serão indeferidas de plano.

§ 4º. Apenas se considera como fundamento para pedido de revisão do Valor Venal, os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da Planta Genérica de valores.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 04 de janeiro de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre exoneração de Secretário que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando a exoneração de Secretário dar-se-á, a pedido ou a juízo da autoridade competente, e considerando a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Lauro Joaquim Simão**, inscrito no CPF sob o nº. 581.269.106-15, efetivo, da função de Secretário Municipal de Saúde, de Livre Nomeação e Exoneração, nomeado pela Portaria Municipal nº 366/20, ficando declarado vago a função de Secretário Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 208. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 2º - Fica designado, o Sr. Lauro Joaquim Simão, notificado para apresentar-se imediatamente, a partir da publicação desta Portaria, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para desenvolver as atividades de seu cargo efetivo de motorista.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria Municipal nº. 366/2020.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de Agente Político na função de Secretário Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e

CONSIDERANDO que a nomeação de Agente Político na função de Secretário Municipal dar-se-á a juízo da autoridade competente;

CONSIDERANDO necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Edinei Moises Barbosa**, efetivo, inscrito no CPF sob o nº. 029.812.816-07, para exercer a função de Secretário Municipal de Saúde, passando a perceber o subsídio da função.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação e a autorização do Coordenador de Finanças para realizar todas movimentações bancárias que se fizerem necessárias, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Durandé, realizar transações que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 208. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

menção e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Art. 1º - Ficam autorizados, o Sr. **Edson Fernando Salviete**, inscrito no CPF 037.212.696-08, designado para exercer a função de Tesoureiro, nomeado pela portaria nº 006/2017, para, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde – Sr. **Edinei Moises Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.812.816-07, nomeado pela portaria nº 002/2021, a realizar transações bancárias, em especial: emissão de Cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques(conta-corrente); efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade (meio eletrônico; encerrar contas de depósito; pertinentes a movimentação financeira do Município de Durandé e do Fundo Municipal de Saúde, e todos os documentos correlatos as atribuições da função.

Art. 2º - Designa neste ato o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Edinei Moises Barbosa**, para exercer a função de Diretor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o tesoureiro, a fim de movimentar as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 12.921.146/0001-59.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a portaria municipal nº. 456 de 29 de outubro de 2020.

Durandé, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação e a autorização do Coordenador de Finanças para realizar todas movimentações bancárias que se fizerem necessárias, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Durandé, realizar transações que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Art. 1º - Ficam autorizados, o Sr. **Edson Fernando Salviete**, inscrito no CPF 037.212.696-08, designado para exercer a função de Tesoureiro, nomeado pela portaria nº 006/2017, para, em conjunto com o Secretária Municipal de Educação – Sra. **Cyntia Castro Franco**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 075.394.456-10, nomeado pela portaria nº 008/2017, a realizar transações bancárias, em especial: emissão de Cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques(conta-corrente); efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade (meio eletrônico; encerrar contas de depósito; pertinentes a movimentação financeira do Município de Durandé e do Fundo Municipal de Educação, e todos os documentos correlatos as atribuições da função.

Art. 2º - Designa neste ato a Secretária Municipal de Educação Sra. **Cyntia Castro Franco**, para exercer a função de Diretor de Finanças da Secretaria Municipal de Educação de Durandé, juntamente com o tesoureiro, a fim de movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 30.834.886/0001-30.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 04 de janeiro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 208. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a portaria municipal nº. 119 de 02 de abril de 2020. Durandé, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação e a autorização do Coordenador de Finanças para realizar todas movimentações bancárias que se fizerem necessárias, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Durandé, realizar transações que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal.

Art. 1º - Ficam autorizados, o Sr. **Edson Fernando Salviete**, inscrito no CPF 037.212.696-08, designado para exercer a função de Tesoureiro, nomeado pela portaria nº 006/2017, para, em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Social – Sra. **Jucimar Natalina Foca Simão**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 036.711.548-83, nomeada pela portaria nº 157/2020, a realizar transações bancárias, em especial: emissão de Cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques(conta-corrente); efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade (meio eletrônico; encerrar contas de depósito; pertinentes a movimentação financeira do Município de Durandé e do Fundo Municipal de Assistência Social, e todos os documentos correlatos as atribuições da função.

Art. 2º - Designa neste ato a Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Social Sra. **Jucimar Natalina Foca Simão**, para exercer a função de Diretor de Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social, juntamente com o tesoureiro, a fim de movimentar as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 30.834.886/0001-30.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal